



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SANTA CATARINA
GABINETE
RUA 14 DE JULHO, 150 - COQUEIROS CEP: 88075-010

PARECER n. 000101/2022/GAB/PFIFSCATARINA/PGE/AGU

NUP: 23292.016883/2022-51

INTERESSADOS: REITORIA IFSC

ASSUNTOS: LICITAÇÕES E OUTROS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LEI Nº 8.666/93, DECRETO Nº 7.892/93, DECRETO Nº 10.024/2019 - REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO - **APROVAÇÃO COM CONDICIONANTE**

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo para análise da regularidade jurídica da minuta do Edital do Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – COPA E COZINHA PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, IFSC**.

2. As justificativas para a sua aquisição encontram-se no Termo de Referência na sequência do processo. A pesquisa de mercado foi devidamente autorizada, conforme consta(m) no Relatório de Itens com as Requisições.

I - Sobre a pesquisa de mercado informamos que:

- a) O período de realização da pesquisa de mercado consta na planilha comparativa de preços, intitulado Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação, de forma a definir o preço de referência que deverá nortear o processo licitatório que se vislumbra;
- b) Foi utilizada a pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal, por atas de registro de preços e atas de pregões realizados, todos com data não superior a um ano.
- c) Para complementar a pesquisa foram consultadas as empresas art card, espaço do crachá, crachás online, líder crachás, Rio Crachás, Crachás Sorocaba, Card Press e sites da Internet conforme folhas anexadas das empresas pesquisadas, 3 retornaram nossa solicitação, sendo uma delas para informar que não nos passaria orçamentos;
- d) Todos os itens possuem pelo menos 3 orçamentos, sendo compostos de média de 1 a 5 orçamentos do painel de preços e mais os orçamentos das empresas ART CARD e RIO CRACHÁS
- e)

No Relatório dos Itens com as Requisições apresentamos a compilação dos pedidos de material dos requisitantes, com as especificações e quantidades. O valor máximo de referência consta da

Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação, conforme resultado da pesquisa prévia de preços, apresentada a seguir;

f) Foram atendidas as orientações da Instrução normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, para pesquisa e formação de preços de referência deste processo.

II - Sobre os pedidos e justificativas

a) Os materiais requisitados pelos Campus participantes deste processo podem ser vistos/analizados no Relatório dos Itens com as Requisições;

b) A(s) justificativa(s) para a realização deste processo consta(m) do Termo de Referência.

III - Sobre a planilha de formação de preços

a) Os valores médios dos itens elencados no Relatório de Itens com Requisições podem ser analisados no documento de Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação.

3. É o relatório, em breve resumo.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

II.I - DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

4. A atividade de exame e aprovação de minutas de editais e contratos pelos Órgãos Consultivos é prévia, consoante Art.38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta.

5. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

6. Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

II.II – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS

7. Consta a autorização para abertura do procedimento licitatório (art. 8º, V, do Decreto nº 10.024/2019).

II.III – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

8. Quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, deve-se lembrar que tal procedimento é cabível nas hipóteses indicadas no art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa (não se confundindo entrega parcelada dos produtos com entrega de parcelas do produto, nos termos do entendimento firmado no Acórdão TCU nº 125/2016 - Plenário);
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (podendo a incerteza da demanda ser relacionada com a sua ocorrência ou com a quantidade de bens, conforme Acórdão TCU nº 2.197/2015-Plenário).

9. No caso, verifica-se que a Administração indicou, que o SRP foi adotado em razão dos insumos serem usados de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC, em conformidade com o enquadramento do art. 3º, inciso XX, do Decreto nº 7.892/2013. Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP, até porque é o procedimento preferível para aquisições (art. 15, II, da Lei nº 8.666/93).

II.IV – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

II.IV.I – Requisitos gerais

10. Durante a fase interna da licitação, a Administração Pública deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) demonstrar que o objeto a ser contratado atende às necessidades da Administração, definindo-se as unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa deverá ser obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação (art. 15, § 7º, I e II, da Lei nº 8.666/1993, art. 8º, I, II e III, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 3º, IV e XI, "a.1", do Decreto nº 10.024/2019);
- b) parcelar o objeto da contratação sempre que técnica e economicamente viável (art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993);
- c) especificar o objeto de acordo com critérios de sustentabilidade ambiental;
- d) elaborar o orçamento da contratação (no art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993) a partir de pesquisa de preços fundada na IN SLTI/MPOG nº 05/2014;
- e) elaborar estudo técnico preliminar, quando necessário (art. 8º, I e art. 14, I e II, do Decreto nº 10.024/2019);
- f) juntar termo de referência datado, assinado e devidamente aprovado pela autoridade competente (art. 14, I e II, do Decreto nº 10.024/2019);
- g) juntar comprovação da designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 14, V, do Decreto nº 10.024/2019).

11. Tais requisitos serão analisados nos tópicos seguintes.

II.IV.I.I – Justificativa da necessidade da contratação

12. Quanto à satisfação da alínea “a”, a necessidade da contratação foi justificada pelo documento de fls.515

II.IV.I.II – Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens no SRP

13. O segundo requisito (alínea “b”) diz respeito à regra do parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens (Súmula TCU nº 247). A despeito disso, o próprio Decreto nº 7.892/2013, em seu art. 8º, previu a possibilidade de divisão do objeto em lotes:

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

14. Interpretando a regra da divisibilidade em lotes, o TCU adotou os seguintes entendimentos:

9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I; 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário (Acórdão nº 2037/2019 - Plenário).

9.2.1. quando utilizar a adoção da adjudicação do menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por itens, somente o faça quando tal opção estiver baseada em robusta e fundamentada justificativa, que demonstre a vantajosidade dessa escolha, comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item, em atenção aos arts. 3º, § 1º, I, 15, IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei nº 8.666/1993; (Acórdão nº 2.695/2013 - Plenário).

15. Convém registrar que eventual agrupamento de itens não pode se fundar na invocação geral de que há necessidade de integração entre os bens a serem adquiridos, devendo a justificativa avançar para aspectos técnicos e fáticos que confirmem tal posição. Sobre esse ponto, vale destacar o entendimento do TCU sobre a justificativa administrativa para o agrupamento de itens, cujas razões são aplicáveis a despeito de se referirem à contratação de serviços, cf. Acórdão TCU nº 1972/2018-Plenário.

II.IV.I.III – Critérios e práticas de sustentabilidade nas aquisições

16. Em relação à alínea “c”, as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento sustentável (art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 7.746/2012), inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

17. Para tanto, deverão ser tomados três cuidados gerais à luz dos arts. 2º e 3º do Decreto nº 7.746/2012:

- a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) justificar a exigência dos mesmos nos autos;
- c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame.

18. Não foi por outra razão que os arts. 1º e 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 dispuseram que as especificações para aquisição de bens devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração Pública formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

19. Posto isso, recomenda-se a consulta ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, ao art. 3º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014 (uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE) e ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/270265.

20. Se a Administração entender que os bens não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

21. Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração atendeu às exigências salientadas acima, pois teceu considerações sobre os requisitos de sustentabilidade ambiental, conforme se desprende as fls.510, item 14.

II.IV.IV – Do orçamento da contratação

22. Quanto ao orçamento, deverão ser estimados os custos unitários e total da contratação por servidor devidamente identificado nos autos.

23. Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

24. Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com a IN SLTI/MPOG nº 05/2014. Em especial, deverão ser cumpridas as orientações abaixo:

- A pesquisa de preços deve contemplar bens cujas especificações guardam identidade com as daqueles efetivamente desejados, evitando a comparação entre bens que não sejam equivalentes;
- Os fornecedores pesquisados devem ser devidamente identificados (ex.: nome da empresa, e-mail, endereço, CNPJ);
- Os preços pesquisados devem ser examinados de forma crítica, por meio de manifestação técnica fundamentada, cumprindo à Administração o discernimento sobre os efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais;
- Entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas o “painel de preços” e as “contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços” em detrimento da “pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” e “pesquisa com os fornecedores”, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar, conforme art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27/6/2014 e Acórdão TCU nº 1.445/2015 - Plenário;
- A estimativa dos preços de mercado deverá levar em consideração todas as variáveis correlacionadas, como quantidade/volume de serviços/bens, propiciando que eventuais ganhos de escala, oriundos de grandes contratações, reflitam a redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame;
- Somente em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá haver a pesquisa em quantidade inferior a três preços (art. 2º, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27/6/2014);
- justificar a metodologia empregada para a estimativa dos custos da contratação (art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º da IN SLTI/MPOG nº 05/2014).

25. Verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

II.IV.IV – Termo de Referência

26. Inicialmente, cumpre lembrar que é recomendável a utilização do modelo de termo de referência elaborado pela Advocacia-Geral da União, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise, a exemplo do que ocorre na contratação de serviços, por imposição do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 05/2017.

27. Recomenda-se, ainda, que sejam destacadas as alterações realizadas no modelo de termo de referência da AGU, por analogia ao art. 29, § 1º, da IN SEGES/MP nº 05/2017.

28. No caso, o termo de referência foi datado e aprovado pela autoridade superior. Baseou-se, aparentemente, no modelo disponibilizado pela AGU em seu sítio eletrônico.

29. Posto isso, em se tratando de pregão eletrônico, o art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019, define que o termo de referência é documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares e deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) O critério de aceitação do objeto;

c) Os deveres do contratado e do contratante;

d) A relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) O prazo para execução do contrato; e

g) As sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

30. Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

II.IV.I.VI – Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

31. Por fim, a alínea “e” foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/02 e art. 14, V, do Decreto nº 10.024/2019).

II.V – DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP

32. O Decreto nº 8.538/2015 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

33. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, pacifica a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

34. Por outro lado, prevê o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno

porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

35. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- o de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- o de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

36. Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

37. Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 8.540, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

38. Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação (OU, de cada item/grupo/lote) no valor total do Processo: R\$659.469,79, ou seja, ultrapassa R\$ 80.000,00 e o certame não contempla o tratamento favorecido. Diante do exposto o PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO ESTÁ CARACTERIZADO COMO EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

II.VI – DAS MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU – EDITAL, CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39. A exemplo do que ocorre nas contratações de serviços, recomenda-se a utilização das minutas padronizadas da AGU. Acerca desse ponto, cabe dizer que o TCU, por meio do Acórdão nº 1.504/2005 – Plenário, entendeu que “a utilização de minutas-padrão não fere o dispositivo legal que impõe a prévia manifestação da assessoria jurídica sobre a regularidade das minutas dos editais e dos contratos”.

40. A padronização de modelos de editais e contratos, por outro lado, é medida de eficiência e celeridade administrativa. Já foi adotada no regime jurídico dos contratos de prestação de serviço (art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017) e há muito tempo vem sendo recomendada pela CGU/AGU. Tal postulado foi registrado na quarta edição do seu Manual de Boas Práticas Consultivas, vazado no enunciado do BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifos nossos).

41. Assim, a utilização da minuta-padrão elaborada pela CGU/AGU, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

42. No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo de minuta para compras, disponibilizado pela AGU.

43. Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 40 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser observadas, ainda, as disposições contidas no art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

44. Quanto ao uso propriamente dito dos modelos, não há ressalvas a fazer, pois foram adotadas as minutas da AGU.

II.VII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

45. Verifica-se, ainda, que a Administração optou por admitir a adesão de entidades não participantes, conforme informação e justificativa apresentada.

II.VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE DO CRÉDITO

46. Quanto à dotação orçamentária, não se mostra exigível, pois é facultativa no Sistema de Registro de Preços (ON AGU nº 20/2009 c/c art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013).

47. Alerta-se, ainda, para a necessidade juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/64.

48. Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 ("As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000").

49. Recomenda-se observar, pois, que a Administração informe nos autos a natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação, adotando, a depender do caso, as providências previstas no art. 16, incisos I e

II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculos utilizados (art. 16, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000).

II.IX – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

50. Conforme os arts. 20 e 21 do Decreto nº 10.024/2019, deverá ser providenciada a publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observando-se, a partir dessa data, o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelos licitantes.

51. Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação;
- c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

III – CONCLUSÃO

52. Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria no sentido da aprovação da minuta do edital do pregão eletrônico e dos respectivos anexos, **CONDICIONADA, NO QUE COUBER, OBSERVAR AO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO FORMULADA NO ITEM 49, DESTE PARECER**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.

53. Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas. Eis o teor do BPC nº 05: "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".

Florianópolis, 08 de junho de 2022.

ROGÉRIO FILOMENO MACHADO
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23292016883202251 e da chave de acesso 5dca9f9c

Justificativa referente ao parecer jurídico

Item 49. Recomenda-se, pois, que a Administração informe nos autos a natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação, adotando, a depender do caso, as providências previstas no art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculos utilizados (art. 16, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000).

Resposta:

O que foi solicitado no parecer não se aplicaria a um SRP pois não estamos falando de Contratação e sim de Registrar Preço e fornecedor para futura contratação, contudo é interessante a forma com que declaramos, visto que já informamos que se eventualmente contratarmos o suporte orçamentário é esse (texto da declaração).

No Decreto nº 7.892/13 - Art. 7º fala: A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11108/2022
(Processo Administrativo nº 23292.016883/2022-87)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC, por meio do Departamento de Compras, sediado na Rua 14 de Julho, n. 150, CEP 88075-010, Coqueiros, Florianópolis, SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/06/2022

Horário: 09 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***Aquisição de materiais de consumo – Copa e Cozinha para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3 *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no [sítio www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.2 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.6 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.7 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.8 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.10 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário e total do item;*

6.1.2 *Marca;*

6.1.3 *Fabricante;*

6.1.4 *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

6.3 *Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.*

6.4 *Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

6.5 *O prazo de validade da proposta não será inferior a 100 (cem) dias, a contar da data de sua apresentação.*

6.6 *Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;*

6.7 *O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.*

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6 Os licitantes *poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital*.

7.7 O licitante *somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema*.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes *apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado*.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas ou outro prazo definido pelo pregoeiro, via chat, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis ou, outro prazo informado pelo pregoeiro via chat, contados da solicitação.

8.6.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3 Caso seja solicitada amostra de algum item, serão avaliados, pela área técnica, aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

8.6.3.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais

impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas ou, outro prazo definido pelo pregoeiro via chat, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de agricultor familiar: *Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
- 9.8.8 No caso de produtor rural: *matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 9.8.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Técnica

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.10.1.1.1 Demonstrem fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis em características e quantidades, com o objeto dessa licitação.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, ou outro prazo definido pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a

intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.continente@ifsc.edu.br.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.ifsc.edu.br e, também, poderá ser solicitado e/ou obtido por e-mail, no endereço compras.continente@ifsc.edu.br.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13 ANEXO I - Termo de Referência

25.14 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.15 ANEXO III – Modelo da Autorização de Fornecimento

25.16 ANEXO IV – *Dados para Cadastramento da Empresa*

Florianópolis, 30 de maio de 2022.

ALOÍSIO DA SILVA JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração do IFSC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
PREGÃO Nº 11108/2022****(Processo Administrativo n.º 23292.016883/2022-87)****1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais de consumo – Copa e Cozinha para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

As descrições, quantidades e valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado Quadro de especificações mínimas.

1.2 As quantidades que, por ventura, forem entregues incorretamente no Campus ou faltando parte da AF serão devolvidas e os custos cobertos pela licitante vencedora.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de início da Ata de Registro de Preços na forma do art. 12, do Dec nº 7.892/13.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O Instituto Federal de Santa Catarina, visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações através do Sistema de Registro de Preços. Essas licitações são feitas de forma compartilhada, ou seja, atendendo todos os Câmpus no Estado de Santa Catarina. Atualmente participam das licitações os Campus Araranguá, Caçador, Canoinhas, Cerfead, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis – Continente, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul – Centro, Jaraguá do Sul – Rau, Joinville, Lages, Palhoça, Reitoria, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê.

2.3 A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

2.4 A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.

2.5 Os materiais, objeto desta licitação, serão utilizados para o desenvolvimento das atividades dos Campi que possuem demandas relacionadas a manipulação dos mais variados tipos de alimentos e

bebidas, além de atenderem a demanda administrativa, como exemplo, é o caso de canecas para uso pelos servidores e alunos, uma vez que não é aconselhável a utilização de produtos descartáveis, por contaminarem o ambiente natural.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

16.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Quadro de Especificações Mínimas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

16.2 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos após o envio de uma Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração**, por e-mail, no endereço abaixo:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Araranguá	Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Aeroporto – CEP: 88900-000 – Araranguá – SC – Fone: (48) 3311-5000; e-mail: compras.ararangua@ifsc.edu.br .
Câmpus Caçador	Av. Fahdo Thomé, 3000, Champagnat – Caçador – SC – 89500-000, Fone: (49) 3561-5700; e-mail: compras.cdr@ifsc.edu.br .
Câmpus Canoinhas	AV. Expedicionários, 2150 – Bairro Campo do Água Verde – CEP 89460-000 – Canoinhas SC: Fone: (47) 3627- 4500; e-mail: compras.canoinhas@ifsc.edu.br .
Cerfead	Rua Duarte Schutel, 99 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88015-640; e-mail: compras@ifsc.edu.br ; Fone: (48) 3131-8816.
Câmpus Chapecó	Av. Nereu Ramos, 3450 D – Bairro Seminário – Chapecó/SC CEP: 89813-000 – Fone: (49) 3313-1240; e-mail: compras.chapeco@ifsc.edu.br .
Câmpus Criciúma	SC 443, km 01, nº. 845 - Bairro Vila Rica – Criciúma – SC – CEP 88813-600; Esquina com Rua Antônio Daré; Fone: (48) 3462-5000; e-mail: compras.criciuma@ifsc.edu.br .
Câmpus Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950 – Centro – Florianópolis/SC. CEP: 88020-300 – Almoxarifado, Fone: (48) 3211-6000; e-mail: compras.fpolis@ifsc.edu.br .
Câmpus Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros - Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010; Fone (48) 3877-8400; e-mail: compras.continente@ifsc.edu.br .
Câmpus Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Loteamento Vila de

	Campo - Bairro Campo Duna – Garopaba - SC – CEP 88495-000; Fone (48) 3254-7330; e-mail: compras.garopaba@ifsc.edu.br .
Câmpus Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510 – Bairro Bela Vista – Gaspar – SC; CEP 89110-971; Fone: (47) 3318-3700; e-mail: compras.gaspar@ifsc.edu.br .
Câmpus Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada – Itajaí – SC; CEP 88307-303; Fone: (47) 3390-1200; e-mail: compras.itj@ifsc.edu.br .
Câmpus Jaraguá do Sul – Rau	Rua dos Imigrantes, nº 445 – Bairro Rau – 89254-430 – Jaraguá do Sul; Fone: (47) 3276-9600; e-mail: compras.gw@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, nº 830 – Centro – Jaraguá do Sul – CEP: 89251-000, Fone: (47) 3276-8700; e-mail: compras.jar@ifsc.edu.br .
Câmpus Joinville	Rua Pavão, 1337 – Loteamento Novo Horizonte – Bairro Costa e Silva, Joinville/SC – CEP: 89220-618 – Fone: (47) 3431-5600; e-mail: compras.joinville@ifsc.edu.br .
Câmpus Lages	Rua Heitor Vila Lobos, s/n – Bairro São Francisco – Lages – CEP 88506-400, Fone: (49) 3221-4200; e-mail: compras.lages@ifsc.edu.br .
Câmpus Palhoça-Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa – Bairro Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC – CEP 88137-010; Fone: (48) 3341-9700; e-mail: compras.phb@ifsc.edu.br .
Câmpus São Carlos	Rua Aloisio Stoffell, 1271 – Jardim Alvorada – São Carlos/SC – CEP 89885-000; Fone: (49) 3325-4149; e-mail: compras.sca@ifsc.edu.br
Câmpus São José	R. José Lino Kretzer, 608 – Bairro Praia Comprida – CEP: 88103-310 São José – SC; Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812; e-mail: compras.sje@ifsc.edu.br
Câmpus São Lourenço do Oeste	Rua Aderbal Ramos da Silva, 496-514 - Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – CEP 89990 000; Fones: (049) 3344-8495; e-mail: compras.slo@ifsc.edu.br .
Câmpus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n – Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste – SC 89900-970, Fone: (49)3631-0400; e-mail: compras.smo@ifsc.edu.br .
Câmpus Tubarão	BR 101 Sul, km 336 – Fone: (48) 3301-9101; E-mail: compras.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Estrada do Senadinho s/n – Centro – Urupema – SC – 88625-970, Fone: (49) 3236-3100; e-mail: compras.urupema@ifsc.edu.br .
Câmpus Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 – Bairro Veneza – Xanxerê – SC – 89820-000; Fone: (49) 3441-7900; e-mail: compras.xxe@ifsc.edu.br .
Reitoria	Av. 14 de julho 150 – Coqueiros – Florianópolis – SC – CEP:88075-010 – Fones: (48) 3877-9000; e-mail: compras@ifsc.edu.br .

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega, por servidor(a) do IFSC devidamente identificado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;*

8.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

8.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc..

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Itens com entrega imediata, sem obrigações futuras.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5 cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa:

(1) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.2.1.2 Demonstrem fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis em características e quantidades, com o objeto dessa licitação.

16.3 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.3.1 *Valor Global: R\$ 659.469,79 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)*

16.3.2 *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

16.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 *O custo estimado da contratação é de R\$ 659.469,79*

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.3 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Florianópolis, 30 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente
 ADRIANO GUIMARAES DE AZEVEDO
Data: 14/06/2022 15:22:25-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Elaborado por:

Adriano Guimarães de Azevedo
Assistente em Administração
Coordenadora de Compras e Contratos
Campus Florianópolis-Continente

Documento assinado digitalmente
 Janimar Medeiros Freda
Data: 14/06/2022 15:27:41-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Aprovado por:

Janimar Medeiros Freda
Assistente em Administração
Coordenadora de Compras e Contratos
Campus Florianópolis-Continente

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º 11108/2022

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede na Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, inscrito no CNPJ nº 11.402.887/0001-60, neste ato representado(a) pelo seu Reitor, Sr. Maurício Gariba Júnior, RG nº 986.743 - SSP/SC, CPF 464.505.729-49, nomeado por decreto de 09 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2021, portador da matrícula funcional nº 0277933, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11108/2022, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º 23292.016883/2022-87, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais de consumo – Copa e Cozinha para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC**, especificados nos itens 1 ao 134 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11108/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador desta Ata será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de xx/xx/xxxx, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Florianópolis, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR
REITOR DO IFSC

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO II-A DO EDITAL

EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS

Pregão nº 11108/2022 - SRP

Processo nº 23292.016883/2022-87

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

EMPRESA					
ENDEREÇO					
CNPJ					
TELEFONE/FAX					
REPRESENTANT E LEGAL					
CPF					
E-MAIL					
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL	R\$				

ANEXO II-B DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 11108/2022 – IFSC**

A empresa _____

Declara para os devidos fins, que:

1. Recebeu a Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 11108/2022 do IFSC, contendo _____ páginas (incluindo Ata e anexos) e;
2. Concorda com todos os termos da referida Ata e o Anexo I, com os preços registrados.
3. Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (e-mail da empresa @.....) Concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail

_____, ____ de _____ de 20XX.

(assinatura e identificação do Representante Legal e Carimbo da Empresa)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11108/2022 – IFSC

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

LOCAL DE
ENTREGA:

CONTRATADO					
CNPJ					
TELEFONE					
E-MAIL					
ENDEREÇO					
NOTA DE EMPENHO Nº					
DATA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Unid	Especificação	Qtd	Preço Unitário	Preço total

Nome e Assinatura
Responsável IFSC

ANEXO IV
DADOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA
PROCESSO 23292.016883/2022-87
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 11108/2022

Confirmo que os dados abaixo relacionados, referentes à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estão atualizados e podem ser utilizados para atendimento ao disposto em Edital de licitação. Assumo a responsabilidade de manter estes dados atualizados, junto ao Departamento de Registro de preços do IFSC, através do e-mail srp@ifsc.edu.br, no mínimo durante a vigência da referida ATA.

EMPRESA (Razão Social)			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CEP			
CIDADE		ESTADO	
TELEFONE/FAX			
REPRESENTANTE LEGAL			
CPF REPRESENTANTE			
ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO (e-mail)			

Cidade, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

Representante da Empresa

Cargo Ocupado

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 11108/2022 - UASG 158516

Nº Processo: 23292016883202287. Objeto: Aquisição de materiais de consumo - Copa e Cozinha para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC. . Total de Itens Licitados: 134. Edital: 15/06/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/158516-5-11108-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ALOISIO SILVA JUNIOR
P o Reitor de Administração

(SIASGnet - 14/06/2022) 158516-26438-2021NE111111

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2022 09:05:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA**
CNPJ: **23.407.763/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.407.763/0001-57 DUNS®: 942950124
Razão Social: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
Nome Fantasia: NOVA MESA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/12/2022
FGTS	Validade:	07/08/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/07/2022
Receita Municipal	Validade:	30/08/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2022 09:08:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA**
CNPJ: **44.874.520/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.874.520/0001-07
Razão Social: L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA
Nome Fantasia: L&J COMERCIO DE UTILIDADES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/03/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/08/2022
FGTS	Validade:	29/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/07/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/07/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2022 09:10:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA**
CNPJ: **30.289.811/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	30.289.811/0001-15	DUNS®:	948232803
Razão Social:	CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA		
Nome Fantasia:	CAMINHO NOVO		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	16/05/2023
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/12/2022
FGTS	Validade:	23/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/08/2022
Receita Municipal	Validade:	17/08/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2022 09:11:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EONIX COMERCIAL EIRELI**
CNPJ: **05.937.672/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.937.672/0001-41 DUNS®: 935812378
Razão Social: EONIX COMERCIAL EIRELI
Nome Fantasia: EONIX COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/04/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/11/2022
FGTS	Validade:	21/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/05/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	12/06/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2022 (*)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2022 09:17:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**
CNPJ: **22.808.990/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.808.990/0001-21 DUNS®: 943941686
Razão Social: B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
Nome Fantasia: B2G MEDICAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/10/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/12/2022
FGTS	Validade:	07/08/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/07/2022
Receita Municipal	Validade:	22/09/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	22.808.990/0001-21	DUNS®:	943941686
Razão Social:	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA		
Nome Fantasia:	B2G MEDICAL		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I		
Motivo:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I		
UASG Sancionadora:	155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO		
	Impeditiva:	Não	
Prazo Inicial:	25/11/2021		
Data Aplicação:	25/11/2021		
Número do Processo:	23521012003202145		
Descrição/Justificativa:	Descumprimento das obrigações pactuadas no Pregão Eletrônico SRP 25/2020;		



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	22.808.990/0001-21	DUNS®:	943941686
Razão Social:	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA		
Nome Fantasia:	B2G MEDICAL		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Vínculo 1: Fornecedor 09.204.326/0001-05 - CASA E BAR BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR EIRELI

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 22.808.990/0001-21:	Vínculo com 09.204.326/0001-05:
622.381.677-49	Sócio/Admin inativo (20/05/2019 15:23).	Responsável Legal e Sócio/Admin.

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª		
UASG Sancionadora:	158437 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo Inicial:	29/04/2022	Prazo Final:	29/08/2022

ADRIANO GUIMARAES DE AZEVEDO

801.350.309-78 - Governo



Consulta

Cadastro

Segurança

Área de Trabalho

Sair

Consulta Nível I - Credenciamento

Fornecedor

CNPJ	Razão Social		
22.808.990/0001-21	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA		
Nome Fantasia	Situação do Fornecedor	DUNS®	
B2G MEDICAL	Credenciado	943941686	
Data de Vencimento do Cadastro	Data/Hora da Última Sincronização	Situação do Nível I	
17/10/2022	Pendente de sincronização	Cadastrado	

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa	Data de Abertura da Empresa
Empresa de Pequeno Porte	08/07/2015

Natureza Jurídica	MEI	Capital Social (R\$)
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	Não	50.000,00

Cnae Primário

4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Cnaes Secundários

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO



Contato Principal e Endereço

CEP	Endereço	Município / UF
60.741-200	RUA ALVARES CABRAL, 989 - SERRINHA	Fortaleza / Ceará

DDD	Telefone
-----	----------

INCLUIR

Contatos

(85) 3047-1716

(85) 9710-3000

Contato
SERPRO
(85) 99710-3000



E-mail

qualidade.b2g@gmail.com



Responsável Legal

CPF

937.183.817-53

Nome

RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR



Responsável pelo Cadastro

CPF

937.183.817-53

Nome

RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR

E-mail

qualidade.b2g@gmail.com



Linhas de Fornecimento do Fornecedor

Material

☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☐ ☐

Código / Nome

6510 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS

☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☐ ☐

Serviço

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

ADRIANO GUIMARAES DE AZEVEDO
801.350.309-78 - Governo

- 
- Consulta
- Cadastro
- Segurança
- Área de Trabalho
- Sair

Consulta Nível I - Credenciamento

Fornecedor

CNPJ

09.204.326/0001-05

Nome Fantasia

CASA E BAR

Data de Vencimento do Cadastro

10/05/2023

Razão Social

CASA E BAR BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR EIRELI

Situação do Fornecedor

Credenciado

Data/Hora da Última Sincronização

Pendente de sincronização

DUNS®

899221818

Situação do Nível I

Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa

Micro Empresa

Natureza Jurídica

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Capital Social (R\$)

100.000,00

Cnae Primário

4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de Abertura da Empresa

21/11/2007

MEI

Não

1

2

Cnaes Secundários
4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

1

2

Contato Principal e Endereço

CEP

60.741-200

Endereço

RUA ALVARES CABRAL, 1001 - SERRINHA

Município / UF

Fortaleza / Ceará

DDD

Telefone



INCLUIR



D-U-N-S® Number

**Contatos**

(85) 3486-0070

(85) 3486-0070

E-mail

FINANCEIROCASAEBAR@GMAIL.COM

**Responsável Legal**

CPF

622.381.677-49

Nome

SERGIO POSSIDENTE FAGUNDES

**Responsável pelo Cadastro**

CPF

622.381.677-49

Nome

SERGIO POSSIDENTE FAGUNDES

E-mail

licitacaocasaebar@gmail.com

**Linhas de Fornecimento do Fornecedor****Material**☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☒ 3 ☒ 4 ☒ 5 ☐ ☐**Código / Nome**

3605 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

3730 - EQUIPAMENTO DE LATICÍNIOS, AVICULTURA E PECUÁRIA

5110 - FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ

5350 - MATERIAIS ABRASIVOS

5640 - PAINEL DE PAPELÃO, PAPEL EMPREGADO EM CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO

☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☒ 3 ☒ 4 ☒ 5 ☐ ☐**Serviço**

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2022 09:24:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EKIPA INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI**
CNPJ: **23.027.814/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.027.814/0001-15 DUNS®: 944678645
Razão Social: EKIPIA INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/01/2023
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
MEI: Não
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/10/2022
FGTS	Validade:	08/08/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/07/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/07/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2023

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2022 09:28:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **05.291.541/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.291.541/0001-30 DUNS®: 678236713
Razão Social: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/10/2022
FGTS	Validade:	26/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/07/2022
Receita Municipal	Validade:	12/11/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.291.541/0001-30 DUNS®: 678236713
Razão Social: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 150248 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
Data Aplicação: 06/07/2017
Número do Processo: 23005003282201628
Descrição/Justificativa: A empresa deixou de encaminhar documentação exigida no edital do PE 18/2016.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/ES
Data Aplicação: 29/09/2021
Número do Processo: 23068005761202021 Número do Contrato: Pregão 10/2019
Descrição/Justificativa: A Empresa TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME, CNPJ 05.291.541/0001-30, foi penalizada com a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, por não ter enviado amostras para os itens 17 e 46, quando devidamente solicitada a fazê-lo, todos do Edital do Pregão Eletrônico 10/2019. A penalidade tem fulcro no item 21 e seguintes do ato convocatório bem como na lei 8.666/93, art. 87, inciso I. A empresa incorreu na infração administrativa de não enviar amostras.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158460 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS CAMBORIU
Data Aplicação: 14/09/2016
Número do Processo: 23350000694201503 Número do Contrato: 24/2014
Descrição/Justificativa: inexecução contratual com base no item 25.2.1 do edital nº 24/14-processo n 23350.000596/2014-87 em consonancia com art. 87 inciso I da lei 8666/93.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 511401 - GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA/SP
Data Aplicação: 24/08/2009
Número do Processo: 354180006822009
Descrição/Justificativa: Fornecedor participou de Processo Licitatório, sendo vencedor do item, para fornecimento de máscaras descartáveis para prevenção da disseminação do vírus influenza A (H1N1), mas não possuir condições de entrega Provocando aberturade novo processo licitatorio, com aumento das despesas com as verbas públicas e atraso da ação proposta.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL
Data Aplicação: 05/02/2014
Número do Processo: PA N. 6.061/2013
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega do material constante na Nota Fiscal N. 5490.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS
Data Aplicação: 26/09/2014 Valor da Multa: R\$ 239,96
Número do Processo: 1626/2014
Descrição/Justificativa: Multa por atraso na entrega dos materiais, nos termos do art. 87 II da Lei 8666/93. Processo 1626/2014. PE 20/2014.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
Data Aplicação: **14/05/2015** Valor da Multa: **R\$ 32,61**
Número do Processo: **18.821/2014**
Descrição/Justificativa: **- ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS**
- ART. 86, LEI 8.666/93
-ART. 7 DA LEI 10.520/2002

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158460 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS CAMBORIU**
Data Aplicação: **14/09/2016** Valor da Multa: **R\$ 593,87**
Número do Processo: **23350000694201503** Número do Contrato: **24/2014**
Descrição/Justificativa: **inexecução contratual com base no item 25.2.2 e seus sub itens 25.2.2.1 e 25.2.2.2 do edital nº 24/2014-processo n 23350.000596/2014-87 em consonancia com art. 87 inciso II da lei 8666/93.**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO**
Data Aplicação: **25/02/2013** Valor da Multa: **R\$ 50,54**
Número do Processo: **5219/2012** Número do Contrato: **NE 2814/2012**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega do objeto referente à Nota de Empenho nº 2814/2012.**

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **160102 - 41 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO**
Data Aplicação: **09/12/2016** Valor da Multa: **R\$ 1.239,00**
Número do Processo: **57700002623201689** Número do Contrato: **Pregão Elet. 04/2016**
Descrição/Justificativa: **Não envio de documentação, proposta comercial para o item 168, e ter declarado cadastramento errado de proposta e desistência para o pregão eletrônico SRP Nº 04/2016.**

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG**
Data Aplicação: **05/03/2012** Valor da Multa: **R\$ 374,98**
Número do Processo: **6.007.909/2011**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa, no valor de R\$374,98 (trezentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), nos termos da Cláusula Nona, §1ª, da Ata de Registro de Preços n.º 65/2011 c/c o artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, em razão de atraso na entrega. A empresa comprovou nos autos o recolhimento do valor da multa.**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**
Data Aplicação: **31/07/2012** Valor da Multa: **R\$ 4.980,77**
Número do Processo: **PREGÃO 042/2011** Número do Contrato: **073/2011**
Descrição/Justificativa: **MULTA MORATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **21/07/2017** Prazo Final: **21/07/2017**

Número do Processo: **07244/2016** Número do Contrato: **PE n 57/2014**
Descrição/Justificativa: **Incorreu em conduta(s) vedada(s) pelo artigo 7ª da Lei n. 10.520/2002.**

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **926251 - COORDENADORIA DE INTEGRACAO DAS ACOES SOCIAIS**
Âmbito da Sanção: **Distrito Federal**
Prazo: **Indeterminado** Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **427.000215/2014**
Descrição/Justificativa: **A empresa foi notificada no dia 31 de outubro de 2014 da decisão de fl.83 que consta nos autos do Processo 427.000215/2014, que determina a aplicação de sanção administrativa de advertência com fulcro no art. 3ª, caput, do Decreto Distrital n.º 26.851/2006. Informamos que transcorreu in albis o prazo para interposição de recurso pela referida empresa.**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência		
UASG Sancionadora:	926251 - COORDENADORIA DE INTEGRACAO DAS ACOES SOCIAIS		
Âmbito da Sanção:	Distrito Federal		
Prazo:	Indeterminado	Impeditiva:	Não
Número do Processo:	511.000029/2014	Número do Contrato:	pregão 67/2014
Descrição/Justificativa:	A empresa foi notificada no dia 31 de outubro de 2014 da decisão de fl.78 que consta nos autos do Processo 511.000029/2014, que determina a aplicação de sanção administrativa de advertência com fulcro no art. 3ª, caput, do Decreto Distrital n.º 26.851/2006. Informamos que transcorreu in albis o prazo para interposição de recurso pela referida empresa.		

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2022 09:31:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI**
CNPJ: **09.630.087/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.630.087/0001-55 DUNS®: 899479980
Razão Social: OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI
Nome Fantasia: OLITHIER
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/07/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/12/2022
FGTS	Validade:	22/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/08/2022
Receita Municipal	Validade:	10/08/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.630.087/0001-55 DUNS®: 899479980
Razão Social: OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI
Nome Fantasia: OLITHIER
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
Data Aplicação: 04/11/2014
Número do Processo: 08190069839/14-44
Descrição/Justificativa: O MPDFT, DE ACORDO COM O PARECER Nº 694/2014-CONJUR/DG, APLICOU À EMPRESA OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA-ME, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM ESPEQUE NO QUE PREVÊ O ITEM 3, INCISO I, DO CAÍTULO XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014, BEM COMO O INCISO I DO ARTIGO 87 DA LEI Nº 8.666/93.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
Data Aplicação: 04/05/2011
Número do Processo: 11959/10-56
Descrição/Justificativa: FICA REGISTRADA ADVERTENCIA POR ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 2010NE901421

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
 UASG Sancionadora: 160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE
 Data Aplicação: 19/02/2015
 Número do Processo: 64009001004201411
 Descrição/Justificativa: Por ter justificado parcialmente em suas razões de defesa a impossibilidade de entregar os materiais referente a Nota de Empenho nº 2014NE800438.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
 Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora: 40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA
 Âmbito da Sanção: União
 Prazo: Determinado
 Prazo Inicial: 13/07/2017 Prazo Final: 13/07/2017

Número do Processo: 07034/2016 Número do Contrato: PE nº 42/2014
 Descrição/Justificativa: Não apresentar todos os documentos (habilitação e proposta).

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência
 UASG Sancionadora: 925929 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
 Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
 Prazo: Indeterminado Impeditiva: Não
 Número do Processo: 53150000634201681
 Descrição/Justificativa: Advertência, com fulcro na alínea "a" do subitem 10.1 das Condições Gerais da Licitação do Edital, por ensejar o retardamento do PGE14000131, visto que o último valor ofertado/negociado não respeitou o valor máximo disposto no subitem 1.1 das Condições Específicas da Licitação do Edital.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
 UASG Sancionadora: 70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG
 Impeditiva: Não
 Prazo Inicial: 20/02/2020
 Data Aplicação: 20/02/2020
 Número do Processo: 0006468-06.2019
 Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R\$ 292,70 (duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos), nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro, da Ata de Registro de Preços nº 13/2019 c/c o art. 2ª, §1ª, da Portaria nº 79/2017 da e. Presidência. A empresa efetuou o pagamento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2022 09:33:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIANA EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: **22.211.647/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	22.211.647/0001-03	DUNS®:	903819909
Razão Social:	VIANA EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA		
Nome Fantasia:	VIANA & CIA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	01/05/2023
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/01/2023
FGTS	Validade:	07/08/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/09/2022
Receita Municipal	Validade:	11/08/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2023
-----------	------------



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	22.211.647/0001-03	DUNS®:	903819909
Razão Social:	VIANA EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA		
Nome Fantasia:	VIANA & CIA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Data Aplicação:	08/03/2017	Valor da Multa:	R\$ 270,00
Número do Processo:	00140000180201609	Número do Contrato:	PE 93/2015
Descrição/Justificativa:	Multa no valor de R\$ 270,00, com fundamento na alínea "c" e na última parte do caput do subitem 24.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 093/2015, por ter deixado de enviar amostra no prazo estipulado no edital.		

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2022 09:34:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AMIR IBRAHIM MOHAMED RAMADAN 02479517144**
CNPJ: **20.426.511/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.426.511/0001-87 DUNS®: 940998530
 Razão Social: AMIR IBRAHIM MOHAMED RAMADAN 02479517144
 Nome Fantasia: AMIR I.R. GESTAO & PRODUCOES
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/08/2022
 Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/11/2022
FGTS	Validade:	23/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/09/2022
Receita Municipal	Validade:	01/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2023

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2022 09:36:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTOLEX COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **33.487.168/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.487.168/0001-22 DUNS®: 922908235
Razão Social: AUTOLEX COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: AUTOLEX - PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/09/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/11/2022
FGTS	Validade:	31/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/10/2022
Receita Municipal	Validade:	22/08/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2022 09:37:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DOLLY LOOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ: **65.001.430/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	65.001.430/0001-73	DUNS®:	908045792
Razão Social:	DOLLY LOOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		
Nome Fantasia:	DOLLY LOOS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	25/07/2022
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/12/2022
FGTS	Validade:	08/08/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/08/2022
Receita Municipal	Validade:	01/08/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2023
-----------	------------



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 65.001.430/0001-73 DUNS®: 908045792
Razão Social: DOLLY LOOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Nome Fantasia: DOLLY LOOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153074 - CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
Data Aplicação: 05/08/2010
Número do Processo: 102010
Descrição/Justificativa: O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS CAMPUS III BANANEIRAS - PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE NOTIFICAR A EMPR A DOLLY LOOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 65.001.430/0001-73, POR NÃO ENTREGAR ATÉ A PRESENTE DATA, SUAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDA NO ANEXO DO EDITAL DO PREGÃO 10/2010.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Legado
UASG Sancionadora: 154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC
Número do Processo: 231070023042006
Descrição/Justificativa: FORNECEDOU CUMPRIU COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14.-

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Legado**
UASG Sancionadora: **154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC**
Número do Processo: **231070023042006**
Descrição/Justificativa: **FORNECEDOR CUMPRIU COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2006.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Legado**
UASG Sancionadora: **154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC**
Número do Processo: **231070125122006**
Descrição/Justificativa: **FORNECEDOR CUMPRIU COM O ESTABELECIDO NO EDITAL E CONSEQUENTEMENTE AS-EXIGÊNCIAS DA LEI**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2022 09:38:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BELLA AGRONEGOCIOS LTDA**
CNPJ: **28.753.966/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.753.966/0001-19 DUNS®: 918267702
Razão Social: BELLA AGRONEGOCIOS LTDA
Nome Fantasia: BELLA AGRONEGOCIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/01/2023
FGTS	Validade:	14/08/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/07/2022
Receita Municipal	Validade:	21/07/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.753.966/0001-19 DUNS®: 918267702
Razão Social: BELLA AGRONEGOCIOS LTDA
Nome Fantasia: BELLA AGRONEGOCIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 135011 - EMBRAPA ALGODAO/CAMPINA GRANDE/PB
Data Aplicação: 07/08/2018
Número do Processo: 21156.000733/2018
Descrição/Justificativa: A empresa comportou-se de modo inidôneo durante a vigência da ARP nº 0395345, descumprindo o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2017 - Embrapa Algodão (UASG 135011).

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora: 135011 - EMBRAPA ALGODAO/CAMPINA GRANDE/PB
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 07/08/2018 Prazo Final: 07/01/2019

Número do Processo: 21156.000733/2018
Descrição/Justificativa: A empresa apresentou documento falso e comportou-se de modo inidôneo durante a vigência da ARP nº 0395345, descumprindo o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2017 - Embrapa Algodão (UASG 135011).

ADRIANO GUIMARAES DE AZEVEDO

801.350.309-78 - Governo



Consulta

Cadastro

Segurança

Área de Trabalho

Sair

Consulta Nível I - Credenciamento

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
22.906.038/0001-60	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	COMERCIAL TXV
Situação do Fornecedor	DUNS® 	
Credenciado	942522619	
Data de Vencimento do Cadastro	Data/Hora da Última Sincronização	Situação do Nível I
06/10/2022	Pendente de sincronização	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa	Data de Abertura da Empresa
Empresa de Pequeno Porte	22/07/2015
Natureza Jurídica	MEI
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	Não
Capital Social (R\$)	
78.800,00	
Cnae Primário	
4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	

☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☒ 3 ☒ 4 ☒ 5 ☒ 6 ☒ 7 ☒ 8 ☒ 9 ☐ ☐

Cnaes Secundários

1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO**1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO****4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS****4635-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL****4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☒ 3 ☒ 4 ☒ 5 ☒ 6 ☒ 7 ☒ 8 ☒ 9 ☐ ☐

Contato Principal e Endereço

CEP	Endereço
35.400-000	RUA JORGE CARAN, 521 - LETRA A - NOSSA SENHORA DO CARMO
Município / UF	

DDD

Telefone



INCLUIR



D-U-N-S® Number

**Contatos**

(31) 3552-3026

Não consta na RFB

E-mail

COMERCIAL@GRUPOTXV.COM.BR

**Responsável Legal**

CPF

082.361.706-83

Nome

GABRIEL TEIXEIRA VIANA

**Responsável pelo Cadastro**

CPF

082.361.706-83

Nome

GABRIEL TEIXEIRA VIANA

E-mail

gabriel@grupotxv.com.br

**Linhas de Fornecimento do Fornecedor****Material**☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☒ 3 ☐ ☐**Código / Nome**

6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS

7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO

7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

7240 - RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL

7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS

☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☒ 3 ☐ ☐**Serviço**

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

VOLTAR

RELATÓRIO

[REALIZAR NOVA PESQUISA](#)[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)

ADRIANO GUIMARAES DE AZEVEDO

801.350,30

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

Nome Fantasia



Consulta

Cadastro

Segurança

Área de Trabalho

Consulta Nível I - Credenciamento

Fornecedor

CNPJ

Razão Social

10.614.788/0001-80

SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI

COMERCIAL MINAS NET

Situação do Fornecedor

DUNS®



Credenciado

899777851

Data de Vencimento do Cadastro

Data/Hora da Última Sincronização

Situação do Nível I

09/06/2023

Pendente de sincronização

Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa

Data de Abertura da Empresa

Empresa de Pequeno Porte

30/01/2009

Natureza Jurídica

MEI

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Não

Capital Social (R\$)

100.000,00

Cnae Primário

4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☒ 3 ☒ 4 ☒ 5 ☐ ☐

Cnaes Secundários

4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

4635-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL

4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☒ 3 ☒ 4 ☒ 5 ☐ ☐



Contato Principal e Endereço

CEP

Endereço

Município / UF

35.400-000

PRACA CESARIO ALVIM, 110 - PILAR

Ouro Preto / Minas Gerais

DDD

Telefone



INCLUIR



D-U-N-S* Number



Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

Contatos

(31) 3552-3510

Não consta na RFB

(31) 3551-3894

E-mail

comercial@sjcomercial.com.br

**Responsável Legal**

CPF

746.877.606-78

Nome

SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA**Responsável pelo Cadastro**

CPF

746.877.606-78

Nome

SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA

E-mail

comercial@sjcomercial.com.br

**Linhas de Fornecimento do Fornecedor****Material**☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☐ ☐**Código / Nome**

4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO

5510 - TÁBUAS E ARTIGOS CORRELATOS À BASE DE MADEIRA

5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL

7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES

7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☐ ☐**Serviço**

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

VOLTAR

RELATÓRIO

[REALIZAR NOVA PESQUISA](#)[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

ADRIANO GUIMARAES DE AZEVEDO

801.350.309-78 - Governo



Consulta

Cadastro

Segurança

Área de Trabalho

Sair

Consulta Nível I - Credenciamento

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
10.614.788/0001-80	SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	COMERCIAL MINAS NET
Situação do Fornecedor	DUNS®	
Credenciado	899777851	
Data de Vencimento do Cadastro	Data/Hora da Última Sincronização	Situação do Nível I
09/06/2023	Pendente de sincronização	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa	Data de Abertura da Empresa
Empresa de Pequeno Porte	30/01/2009
Natureza Jurídica	MEI
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	Não
Capital Social (R\$)	
100.000,00	
Cnae Primário	
4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	

☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☒ 3 ☒ 4 ☒ 5 ☐ ☐

Cnaes Secundários

4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

4635-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL

4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☒ 3 ☒ 4 ☒ 5 ☐ ☐

Contato Principal e Endereço

CEP	Endereço	Município / UF
35.400-000	PRACA CESARIO ALVIM, 110 - PILAR	Ouro Preto / Minas Gerais

DDD

Telefone

SERPRO



INCLUIR



D-U-N-S® Number

**Contatos**

(31) 3552-3510

Não consta na RFB

(31) 3551-3894

E-mail

comercial@sjcomercial.com.br

**Responsável Legal**

CPF

746.877.606-78

Nome

SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA

**Responsável pelo Cadastro**

CPF

746.877.606-78

Nome

SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA

E-mail

comercial@sjcomercial.com.br

**Linhas de Fornecimento do Fornecedor****Material**☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☐ ☐**Código / Nome**

4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO

5510 - TÁBUAS E ARTIGOS CORRELATOS À BASE DE MADEIRA

5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL

7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES

7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☐ ☐**Serviço**

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

ADRIANO GUIMARAES DE AZEVEDO

801.350.309-78 - Governo



Consulta

Cadastro

Segurança

Área de Trabalho

Sair

Consulta Nível I - Credenciamento

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
10.614.788/0001-80	SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	COMERCIAL MINAS NET
Situação do Fornecedor	DUNS®	
Credenciado	899777851	
Data de Vencimento do Cadastro	Data/Hora da Última Sincronização	Situação do Nível I
09/06/2023	Pendente de sincronização	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa	Data de Abertura da Empresa
Empresa de Pequeno Porte	30/01/2009
Natureza Jurídica	MEI
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	Não
Capital Social (R\$)	
100.000,00	
Cnae Primário	
4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	

☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☒ 3 ☒ 4 ☒ 5 ☐ ☐

Cnaes Secundários

4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

4635-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL

4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☒ 3 ☒ 4 ☒ 5 ☐ ☐

Contato Principal e Endereço

CEP	Endereço	Município / UF
35.400-000	PRACA CESARIO ALVIM, 110 - PILAR	Ouro Preto / Minas Gerais

DDD

Telefone



INCLUIR



D-U-N-S® Number

**Contatos**

(31) 3552-3510

Não consta na RFB

(31) 3551-3894

E-mail

comercial@sjcomercial.com.br

**Responsável Legal**

CPF

746.877.606-78

Nome

SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA**Responsável pelo Cadastro**

CPF

746.877.606-78

Nome

SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA

E-mail

comercial@sjcomercial.com.br

**Linhas de Fornecimento do Fornecedor****Material**☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☐ ☐**Código / Nome**

4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO

5510 - TÁBUAS E ARTIGOS CORRELATOS À BASE DE MADEIRA

5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL

7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES

7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☐ ☐**Serviço**

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2022 09:39:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI**
CNPJ: **10.614.788/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.614.788/0001-80 DUNS®: 899777851
Razão Social: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI
Nome Fantasia: COMERCIAL MINAS NET
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/06/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/11/2022
FGTS	Validade:	27/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/07/2022
Receita Municipal	Validade:	21/12/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.614.788/0001-80 DUNS®: 899777851
Razão Social: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI
Nome Fantasia: COMERCIAL MINAS NET
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA
Data Aplicação: 22/06/2016
Número do Processo: 010883/2015 Número do Contrato: 2015NE802661
Descrição/Justificativa: Para dar eficácia à portaria 0568/2016 de 22/06/2016, fica a empresa ADVERTIDA, face ao atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA
Data Aplicação: 29/05/2014
Número do Processo: 017873/2012 Número do Contrato: 2013NE800383
Descrição/Justificativa: Para dar eficácia à portaria 0717/2014 de 29/05/2014, fica a empresa ADVERTIDA, face ao atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA
Data Aplicação: 30/11/2015
Número do Processo: 23117005485201519 Número do Contrato: 003428/2015
Descrição/Justificativa: Aplicação de advertência devido à inexecução total ou parcial dos empenho 2015NE802952, conforme Ofício nº209/2015-DIRAM/UFU.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925894 - COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL
Data Aplicação: 25/06/2013
Número do Processo: PE SRP 009/2013 Número do Contrato: OC 101159
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega dos materiais constantes na Ordem de Compra nº 101159 referente ao Pregão Eletrônico SRP 009/2013.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925894 - COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL
Data Aplicação: 15/08/2013
Número do Processo: PE SRP 009/2013 Número do Contrato: OC 101525
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega dos materiais constantes na Ordem de Compra nº 101525 referente ao Pregão Eletrônico SRP 009/2013.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA
Data Aplicação: 29/05/2014 Valor da Multa: R\$ 5,80
Número do Processo: 017873/2012 Número do Contrato: 2013NE800383
Descrição/Justificativa: Para dar eficácia à portaria 0717/2014 de 29/05/2014, fica a empresa MULTADA, face ao atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
Data Aplicação: 28/09/2017 Valor da Multa: R\$ 98,65
Número do Processo: 23087006953201721 Número do Contrato: PE 72/2015
Descrição/Justificativa: Pela entrega de materiais em desacordo com o Edital.

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Falha ou fraude na execução do contrato
UASG Sancionadora: 153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 28/09/2017 Prazo Final: 27/01/2018
Número do Processo: 23087006953201721 Número do Contrato: PE 72/2015
Descrição/Justificativa: Pela entrega de materiais em desacordo com o Edital.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **131000 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE - MG**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **25/10/2016** Prazo Final: **24/10/2017**

Número do Processo: **75/2015**
Descrição/Justificativa: **Incurso nos artigos 298 do Código Penal e 90, da lei nº 8.666/93.**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.614.788/0001-80 DUNS®: 899777851
Razão Social: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI
Nome Fantasia: COMERCIAL MINAS NET
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 22.906.038/0001-60 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 10.614.788/0001-80:	Vínculo com 22.906.038/0001-60:
082.361.706-83	Dirigente inativo (02/08/2017 14:34) e Sócio/Admin inativo (02/08/2017 14:34).	Responsável Legal e Sócio/Admin.

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência:	Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III		
UASG Sancionadora:	158350 - INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo Inicial:	21/09/2021	Prazo Final:	21/09/2022

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2022 09:40:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
CNPJ: **40.223.106/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.223.106/0001-79
Razão Social: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Nome Fantasia: DARLU
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/01/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/01/2023
FGTS	Validade:	31/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/09/2022
Receita Municipal	Validade:	26/11/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.223.106/0001-79
Razão Social: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Nome Fantasia: DARLU
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 02/03/2022
Data Aplicação: 02/03/2022
Número do Processo: 16271/2021 Número do Contrato: 2021NE000453
Descrição/Justificativa: Penalidade aplicada no valor de R\$ 146,42, em decorrência de atraso na entrega do material, referente à nota de empenho 2021NE000453. ARP 07/2021.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2022 09:40:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PABLO LUIS MARTINS**
CNPJ: **09.138.326/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.138.326/0001-54 DUNS®: 938432470
 Razão Social: PABLO LUIS MARTINS
 Nome Fantasia: HAND TEC EQUIPAMENTOS
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/03/2023
 Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/08/2022
FGTS	Validade:	07/08/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/07/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	01/09/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.138.326/0001-54 DUNS®: 938432470
Razão Social: PABLO LUIS MARTINS
Nome Fantasia: HAND TEC EQUIPAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 452286 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
Data Aplicação: 12/04/2021
Número do Processo: 1144/2020
Descrição/Justificativa: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adverte a empresa PABLOS LUIS MARTINS CNPJ 09.138.326/0001-54, por não ter encaminhado a proposta de preços ajustadas ao lance, desatendendo ao edital do Pregão Eletrônico 053/2020- Processo 1207/2019.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Data Aplicação: 18/08/2021
Número do Processo: 2021/000011129-00
Descrição/Justificativa: "(...) descumprimento de suas obrigações legais, especificamente quanto ao descumprimento das condições de participação exigidas na Cláusula 28.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019, em desacordo com o art. 7ª da Lei 10.520/2002 (...)"

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA**
Data Aplicação: **21/01/2021**
Número do Processo: **23282405002202020**
Descrição/Justificativa: **A empresa não enviou documentos referentes ao item 17 do Pregão Eletrônico n. 20/2019 e não apresentou justificativa quando convocada.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta**
UASG Sancionadora: **925045 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA**
Âmbito da Sanção: **Estado**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **09/12/2019** Prazo Final: **23/12/2019**
Número do Processo: **0076791-10.2019.8** Número do Contrato: **PE 156/2019**
Descrição/Justificativa: **Proposta recusada por não atender as especificações técnicas do edital.**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2022 10:53:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604**
CNPJ: **19.026.964/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.026.964/0001-37 DUNS®: 937632178
Razão Social: ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604
Nome Fantasia: ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/01/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/12/2022
FGTS	Validade:	07/08/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/07/2022
Receita Municipal	Validade:	07/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.026.964/0001-37 DUNS®: 937632178
Razão Social: ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604
Nome Fantasia: ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160457 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MEX/SP
Data Aplicação: 20/05/2020
Número do Processo: 2020800467
Descrição/Justificativa: Material não entregue conforme o empenho 2019NE800467, e a empresa não apresentou motivos ou alternativas para a entrega do material. Conforme publicado no BAR Nr 42, de 20 de maio de 2020 da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE
Data Aplicação: 13/05/2019
Número do Processo: 23243008184201917 Número do Contrato: 2019NE800116
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega dos produtos, mesmo após a prorrogação concedida ao fornecedor, do empenho 2019NE800116.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Data Aplicação: 29/11/2019
Número do Processo: 23536011356201944
Descrição/Justificativa: Não apresentação de proposta escrita e documentos de habilitação no prazo definido no Edital do Pregão Eletrônico n. 73/2019.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153047 - HOSPITAL UNIVERSITARIO C. ANTONIO MORAIS/UFES
Data Aplicação: 18/09/2017
Número do Processo: 322097/2017-45 Número do Contrato: Pregão 115/2016
Descrição/Justificativa: Não anexou documento do item 14 do Pregão 115/2016, não mantendo sua proposta.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 130058 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Data Aplicação: 18/05/2021 Valor da Multa: R\$ 161,33
Número do Processo: 21181001287201901 Número do Contrato: 2019NE800130
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigação contratual. Atraso de 84 (oitenta e quatro) dias na entrega do item 27, constante na Nota de Empenho nº. 2019NE800130.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 130058 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Data Aplicação: 26/07/2021 Valor da Multa: R\$ 217,76
Número do Processo: 21181002135202051 Número do Contrato: 2020NE800475
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega do item 20, constante na Nota de Empenho nº. 2020NE800475.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 130058 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 18/05/2021 Prazo Final: 17/08/2021
Número do Processo: 21181001287201901 Número do Contrato: 2019NE800130
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigação contratual. Atraso de 84 (oitenta e quatro) dias na entrega do item 27, constante na Nota de Empenho nº. 2019NE800130.

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	130058 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	26/07/2021	Prazo Final:	16/02/2022
Número do Processo:	21181002135202051	Número do Contrato:	2020NE800475
Descrição/Justificativa:	Atraso na entrega do item 20, constante na Nota de Empenho nº. 2020NE800475. Considerado o tempo remanescente do Processo Administrativo nº. 21181.001287/2019-01.		

ADRIANO GUIMARAES DE AZEVEDO

801.350.309-78 - Governo



Consulta

Cadastro

Segurança

Área de Trabalho

Sair

Consulta Nível I - Credenciamento

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
21.793.208/0001-85	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI	DF FERRAMENTAS
Situação do Fornecedor	DUNS®	
Credenciado	942096693	
Data de Vencimento do Cadastro	Data/Hora da Última Sincronização	Situação do Nível I
05/03/2023	Pendente de sincronização	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa	Data de Abertura da Empresa
Empresa de Pequeno Porte	06/01/2015
Natureza Jurídica	MEI
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	Não
Capital Social (R\$)	
220.000,00	
Cnae Primário	
4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	

☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☒ 3 ☒ 4 ☒ 5 ☒ 6 ☐ ☐

Cnaes Secundários

4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO****4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO****4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA****4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR**☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☒ 3 ☒ 4 ☒ 5 ☒ 6 ☐ ☐

Contato Principal e Endereço

CEP	Endereço
71.919-540	RUA COPAIBA, 01 - SALA: 705 TORRE A; - NORTE (AGUAS CLARAS)
Município / UF	

DDD

Telefone



INCLUIR



D-U-N-S® Number

**Contatos**

(61) 9924-2800

Não consta na RFB

E-mail

DFFERRAMENTAS@OUTLOOK.COM

**Responsável Legal**

CPF

033.908.431-67

Nome

PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS

**Responsável pelo Cadastro**

CPF

033.908.431-67

Nome

PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS

E-mail

paulo.roberto1@outlook.com

**Linhas de Fornecimento do Fornecedor****Material** **Código / Nome**

1385 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA MANUSEIO DE EXPLOSIVO NA SU-PERFÍCIE

1386 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA MANUSEIO DE EXPLOSIVO SUB-MERSE

1650 - COMPONENTES DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS, DE VÁCUO E DEGELO DE AERONAVES

2040 - FERRAGENS DE MARINHARIA E ITENS DE CASCO

2920 - COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO DE MOTORES, EXCETO OS DE AERONAVES

 Serviço**Código / Nome**

15512 - Comércio / Representação : Produto - Nacional / Importado

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

ADRIANO GUIMARAES DE AZEVEDO

801.350.309-78 - Governo



Consulta

Cadastro

Segurança

Área de Trabalho

Sair

Consulta Nível I - Credenciamento

Fornecedor

CNPJ Razão Social Nome Fantasia
05.982.535/0001-29 NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. CUIABA FERRAMENTAS

Situação do Fornecedor DUNS® 
Inativo 897778076

Data de Vencimento do Cadastro Data/Hora da Última Sincronização
19/04/2023 **Pendente de sincronização**

Situação do Nível I

Cadastrado - Possui pendência

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa Data de Abertura da Empresa
Micro Empresa **26/09/2003**

Natureza Jurídica MEI Capital Social (R\$)
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **Não** **100.000,00**

Cnae Primário
4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☒ 3 ☐ ☐

Cnaes Secundários

4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO**4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA****4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR****4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA****4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA**

☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☒ 3 ☐ ☐

Contato Principal e Endereço

CEP Endereço
78.068-600 **AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 3329-A - BOA ESPERANCA**
Município / UF
Cuiabá / Mato Grosso

DDD

Telefone

SERPRO



INCLUIR



D-U-N-S® Number

**Contatos****Não consta na RFB****Não consta na RFB**

E-mail

**Responsável Legal**

CPF

629.877.391-68

Nome

MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS

**Responsável pelo Cadastro**

CPF

629.877.391-68

Nome

MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS

E-mail

mara_buth@hotmail.com

**Linhas de Fornecimento do Fornecedor****Material**

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

Serviço**Código / Nome**

5622 - Obras Civas Públicas (Construção)

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.793.208/0001-85 DUNS®: 942096693
Razão Social: DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI
Nome Fantasia: DF FERRAMENTAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 05.982.535/0001-29 - NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 21.793.208/0001-85:	Vínculo com 05.982.535/0001-29:
033.908.431-67	Responsável Legal e Sócio/Admin.	Sócio/Admin inativo (25/03/2019 12:12).

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª		
UASG Sancionadora:	158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo Inicial:	07/02/2019	Prazo Final:	07/02/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.793.208/0001-85 DUNS®: 942096693
Razão Social: DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI
Nome Fantasia: DF FERRAMENTAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 135040 - EMBRAPA HORTALICAS/BRASILIA/DF
Data Aplicação: 23/11/2017
Número do Processo: 0034/2017
Descrição/Justificativa: PENALIDADE MOTIVADA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL DURANTE OS PREGÕES ELETRÔNICOS 004/2017 E 007/2017-CNPH, OFERTAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDAS EM EDITAL

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI
Data Aplicação: 16/11/2017
Número do Processo: 2017PR000049 Número do Contrato: ARP 0187/SALC/2017
Descrição/Justificativa: A LICITANTE NÃO ENVIOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/SALC/2017 ASSINADA.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 135040 - EMBRAPA HORTALICAS/BRASILIA/DF
Data Aplicação: 27/12/2017
Número do Processo: 21182.400561/2017
Descrição/Justificativa: A licitante não encaminhou proposta e documentação habilitatória para análise do item 113 conforme definido no item 11.1 do edital de licitação.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE
Data Aplicação: 24/05/2018
Número do Processo: 23243011078201830 Número do Contrato: Pregão 23/2017
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega dos produtos solicitados no empenho 2018NE800292 e/ou não solicitação de prorrogação de prazo conforme estipulado em edital.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158533 - CAMPUS CACOAL IFECT RO
Data Aplicação: 23/11/2018
Número do Processo: 23243014084201849 Número do Contrato: 2018NE800222 e 800223
Descrição/Justificativa: A contratada deixou de entregar dentro do prazo, os produtos adquiridos nos empenhos 2018NE800222 e 2018NE800223, processo 232 43.008802/2018-48, oriundos do PR nº 23/2017 - UG 158341.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158533 - CAMPUS CACOAL IFECT RO
Data Aplicação: 23/11/2018
Número do Processo: 23243019825201888 Número do Contrato: 2018NE800375
Descrição/Justificativa: A contratada deixou de entregar dentro do prazo, os produtos adquiridos no empenho 2018NE800375, processo :23243.003037/2017-99, oriundos do PR nº 07/2017 - UG 158533.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE
Data Aplicação: 07/12/2018
Número do Processo: 23243023583201827 Número do Contrato: 2018NE800582
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega dos produtos solicitado no empenho 2018NE800852 de 29/10/2018, não solicitou prorrogação de prazo, não exerceu o direito de defesa concedido no ofício 576/2018/COL.

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE
Data Aplicação: 17/12/2018
Número do Processo: 23243024502201814 Número do Contrato: 2018NE801007
Descrição/Justificativa: Inexecução na entrega dos produtos do empenho 2018NE801007, e não apresentar justificativa, defesa ou pedido de prorrogação no prazo concedido no ofício 618/2018/COL

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE
Data Aplicação: 17/12/2018
Número do Processo: 23243024505201840 Número do Contrato: 2018NE801042
Descrição/Justificativa: Inexecução do empenho 2018NE801042, não manifestação de justificativa, defesa ou pedido de prorrogação de prazo de entrega.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS
Data Aplicação: 13/11/2020
Número do Processo: 23760013236202061 Número do Contrato: 078/2019
Descrição/Justificativa: Pela falha cometida por essa empresa durante a execução da Ata de Registro de Preços nº 078/2019 (Pregão Eletrônico nº 130/2019 - Processo nº 23070.009133/2019-62), qual seja, pelo atraso na entrega do pedido de fornecimento nº 202002282, fora aplicada a essa empresa a penalidade de

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA
Data Aplicação: 21/06/2021
Número do Processo: 64054004942202157
Descrição/Justificativa: Infração administrativa, em conformidade com o previsto em edital de processo licitatório, no sentido de não ter entregue materiais/mercadorias que lhe foi devidamente empenhadas.

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120624 - BASE AÉREA DE ANÁPOLIS
Data Aplicação: 19/05/2020
Número do Processo: PAAI 04/GAPAN/20 Número do Contrato: 2019NE800755
Descrição/Justificativa: O Grupamento de Apoio de Anápolis resolve aplicar à empresa, por atraso injustificado na entrega do material pertencente a Nota de Empenho 2019NE800755 a penalidade de advertência com base nos itens 10.1.2 de termo de referência do PAM/S Nº 0103/SSAQUI/2017, bem como no inciso I art. 87 da Lei 8.666/93. A penalidade é resultado do Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades (PAAI) Nº 04/GAP-AN/2020.

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 158302 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES
Data Aplicação: 06/08/2019 Valor da Multa: R\$ 410,06
Número do Processo: 23217000219201997
Descrição/Justificativa: Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de produtos adquiridos pelo IF Goiano - Campus Ceres, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 09/2018, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, totalizando R\$ 410,06.

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 158302 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES
Data Aplicação: 07/08/2019 Valor da Multa: R\$ 231,50
Número do Processo: 23217000222201919
Descrição/Justificativa: Multa Compensatória de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da obrigação assumida, com o IF Goiano - Campus Ceres, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 33/2018, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018, sobre o valor da parcela inadimplida, totalizando R\$ 231,50.

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158302 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES**
Data Aplicação: **07/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 231,50**
Número do Processo: **23217000222201919**
Descrição/Justificativa: **Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de produtos adquiridos pelo IF Goiano - Campus Ceres, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 33/2018, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, totalizando R\$ 231,50.**

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158302 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES**
Data Aplicação: **13/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 362,69**
Número do Processo: **23217000225201944**
Descrição/Justificativa: **Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de produtos adquiridos pelo IF Goiano - Campus Ceres, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 09/2018, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 07/2018, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, totalizando R\$ 362,69.**

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE**
Data Aplicação: **27/06/2018** Valor da Multa: **R\$ 7,42**
Número do Processo: **23243011078201830** Número do Contrato: **232017**
Descrição/Justificativa: **Manutenção da inexecução do pacto assumido no pregão eletrônico 23/2017 e solicitado para entrega no empenho 2018NE800292.**

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE**
Data Aplicação: **19/12/2018** Valor da Multa: **R\$ 42,00**
Número do Processo: **23243023583201827** Número do Contrato: **2018NE800852**
Descrição/Justificativa: **Manutenção na inexecução do empenho 2018NE800852, após a notificação 622/2018/COL, no qual a administração concedeu prazo para ampla defesa, justificativa ou a entrega do produtos do referido empenho.**

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
 UASG Sancionadora: 158302 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES
 Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
 Prazo: Determinado
 Prazo Inicial: 07/08/2019 Prazo Final: 07/08/2020
 Número do Processo: 23217000222201919
 Descrição/Justificativa: Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o IF Goiano pelo prazo de 12 (doze) meses, referente atraso e não entrega de produtos adquiridos pelo Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, no âmbito da a Ata de Registro de Preços nº 33/2018, do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018.

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
 Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa
 UASG Sancionadora: 10001 - CAMARA DOS DEPUTADOS
 Âmbito da Sanção: União
 Prazo: Determinado
 Prazo Inicial: 11/03/2020 Prazo Final: 11/05/2020
 Número do Processo: 440.933/2019
 Descrição/Justificativa: Quando convocada, deixou de apresentar proposta/documentação no prazo estabelecido pelo Edital do Pregão Eletrônico n. 83/2019.

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
 Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa
 UASG Sancionadora: 160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS
 Âmbito da Sanção: União
 Prazo: Determinado
 Prazo Inicial: 18/02/2021 Prazo Final: 19/02/2021
 Número do Processo: 64066.010736/2020 Número do Contrato: 2020NE800172
 Descrição/Justificativa: A Empresa DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, apresentou documentação falsa exigida para o certame, infringindo o Art 7º, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 e as normas do Edital do Pregão Eletrônico no 01/2020, devendo ser sancionada administrativamente com a penalidade de impedimento de licitar com a União pelo prazo de 2 (dois) dias, uma vez que a falta é leve e não acarretou prejuízo significativo à Administração.

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência		
UASG Sancionadora:	160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo:	Indeterminado	Impeditiva:	Não
Número do Processo:	64066004266201968	Número do Contrato:	Pregão 05/2019
Descrição/Justificativa:	Advertência, deixou de entregar os documentos exigidos no certame, infringindo o art. 7ª, da Lei 10.520/02. Falta leve, não acarretou prejuízo significativo à Administração.		



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.793.208/0001-85 DUNS®: 942096693
Razão Social: DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI
Nome Fantasia: DF FERRAMENTAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 05.982.535/0001-29 - NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 21.793.208/0001-85:	Vínculo com 05.982.535/0001-29:
033.908.431-67	Responsável Legal e Sócio/Admin.	Sócio/Admin inativo (25/03/2019 12:12).

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª		
UASG Sancionadora:	158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo Inicial:	07/02/2019	Prazo Final:	07/02/2023